GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.458/2022

Ementa: *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Belo Jardim, o DIA DAS LETRAS E DAS ARTES, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Belo Jardim, o DIA DAS LETRAS E DAS ARTES – 17 de Setembro, data alusiva ao aniversário da Academia Belo-Jardinense de Letras e Artes – ABLA, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim-PE, 13 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000101-86
25/10/2022 09:38 - 000000001901
Alfredo Henrique

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal